



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.532 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1979 =

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional"

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 4.080.680,00 (Quatro milhões, oitenta mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1 - LEGISLATIVO

1.1 CÂMARA MUNICIPAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3111-11.01070212.01	Pessoal Civil	240.000,00
3113-11.01070212.01	Obrigações Patronais	6.000,00
3120-11.01070212.01	Material de Consumo	5.000,00
3132-11.01070212.01	Outros Serviços e Encargos	35.000,00
3253-11.01070212.01	Salário Família	1.800,00

2 - EXECUTIVO

2.1 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3113-21.03070212.02	Obrigações Patronais	5.000,00
3132-21.03070212.02	Outros Serviços e Encargos	200.000,00

2.2 SERVIÇO DE FINANÇAS

3111-22.03080212.03	Pessoal Civil	400.000,00
---------------------	---------------	------------

2.3 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3111-23.03070212.04	Pessoal Civil	500.000,00
3113-23.03070212.04	Obrigações Patronais	35.000,00
3120-23.03070212.04	Material de Consumo	50.000,00
3132-23.03070212.04	Outros Serviços e Encargos	300.000,00

2.4 SERV. EDUCAÇÃO, CULT. E TURISMO

3120-24.08421882.06	Material de Consumo	100.000,00
3131-24.08421882.06	Remuneração de Serviços Pessoais	36.500,00

2.5 SAÚDE, SANEAMENTO E SERV. SOCIAL

3231-25.13750312.10	Remuneração de Serviços Pessoais	230.000,00
3113-25.13754282.11	Obrigações Patronais	2.000,00

LR



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

2.6 SERV. ESTRADAS DE RODAG. MUNICIPAL-SERM

3113-26.16885342.12	Obrigações Patronais	45.000,00
3120-26.16885342.12	Material de Consumo	200.000,00

2.7 SERV. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3111-27.10585752.13	Pessoal Civil	1.150.000,00
3120-27.10585752.13	Material de Consumo	150.000,00
3131-27.10585752.13	Remuneração de Serviços Pessoais	19.380,00
3253-27.10585752.13	Salário Família	70.000,00
4110-27.10585751.12	Obras e Instalações	100.000,00

2.8 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3231-28.15810312.17	Subvenções Sociais	50.000,00
3113-28.15814922.17	Obrigações Patronais	150.000,00

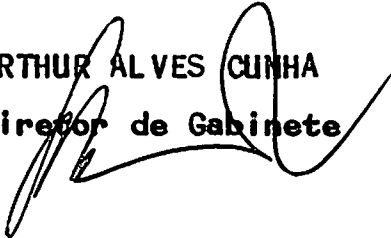
ARTIGO 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 18/11/1979


ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

RD=1494
19-11-79
LR